



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 100/61

DATA: 24 DE JANEIRO DE 1.961

SÚMULA: " Cria e autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Escola isolada, neste Município, e da outras providencias ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica criada uma Escola isolada situada no Nucleo Água Limpa, no final da Estrada do Cedrão, distante 8 Kilometros do Distrito de Terra Roxa D' oeste, neste Município.

Artº. 2º - Para atender o custeio do empreendimento de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) do atual Orçamento.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, 24 DE JANEIRO DE 1.961

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE

Prefeito Municipal

VELIZ OJEDA

Secretário.